



Documento de sessão

B9-0502/2022

21.11.2022

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Comissão

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre o resultado da modernização do Tratado da Carta da Energia
(2022/2934(RSP))

**Marie-Pierre Vedrenne, Claudia Gamon, Klemen Grošelj, Martin Hojsík,
Nicolae Ștefănuță**
em nome do Grupo Renew

B9-0502/2022

**Resolução do Parlamento Europeu sobre o resultado da modernização do Tratado da Carta da Energia
(2022/2934(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da Carta da Energia (TCE), que foi assinado em 1994 e entrou em vigor em 1998,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu (COM(2019)0640),
 - Tendo em conta a Recomendação (UE) 2021/1749 da Comissão, de 28 de setembro de 2021, intitulada «Prioridade à eficiência energética: dos princípios à prática»¹ e as orientações anexas,
 - Tendo em conta a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (Diretiva Energia de Fontes Renováveis)²,
 - Tendo em conta a Diretiva (UE) 2018/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética³,
 - Tendo em conta o processo de modernização do Tratado da Carta da Energia, iniciado em 2017, e a respetiva proposta de texto da UE,
 - Tendo em conta a sua resolução, de 23 de junho de 2022, sobre o futuro da política da UE em matéria de investimento internacional⁴, em que apela à preparação de uma saída coordenada do TCE,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que o Tratado da Carta da Energia (TCE) é um acordo internacional que estabelece um quadro de cooperação no setor dos combustíveis fósseis; que o Tratado foi assinado em dezembro de 1994 e entrou em vigor em abril de 1998; que o TCE tem 53 signatários e Partes Contratantes, incluindo a União Europeia, a Euratom e todos os Estados-Membros da UE com exceção da Itália;
- B. Considerando que o objetivo inicial do TCE era criar um fórum para a cooperação Este-Oeste nos domínios da energia, da proteção do investimento, do comércio e do trânsito; que as disposições do Tratado em matéria de proteção dos investimentos não

¹ JO L 350 de 4.10.2021, p. 9.

² JO L 328 de 21.12.2018, p. 82.

³ JO L 328 de 21.12.2018, p. 210.

⁴ Textos Aprovados, P9_TA(2022)0268.

foram atualizadas desde os anos noventa e são obsoletas em comparação com as novas normas instituídas pela abordagem revista da UE em matéria de política de investimento;

- C. Considerando que o TCE se tornou o acordo de investimento mais litigioso do mundo, sendo a maioria litígios intra-UE em que estão envolvidos investidores de um Estado-Membro da UE contra investidores de outro Estado-Membro da UE;
 - D. Considerando que o Conselho conferiu à Comissão, em julho de 2019, um mandato para negociar uma profunda modernização do TCE, uma vez que o TCE necessitava de uma reforma substancial, tanto em termos de normas de proteção do investimento, como de reforço da sua dimensão de sustentabilidade;
 - E. Considerando que, em maio de 2020, a UE apresentou uma proposta de modernização do TCE; que, em 15 de fevereiro de 2021, a UE apresentou ao secretariado do TCE uma proposta suplementar para abordar a questão da definição de atividade económica no setor da energia, também conhecida como a exclusão aplicável aos combustíveis fósseis; que se realizaram 15 rondas de negociações desde julho de 2020; que na sua reunião ad hoc de 24 de junho de 2022, a Conferência da Carta da Energia aprovou o resultado das negociações de modernização e deu um «acordo de princípio» sobre o texto resultante;
 - F. Considerando que muitos Estados-Membros da UE manifestaram a sua insatisfação com o TCE; que os críticos argumentam que o TCE é inapto para fazer face às alterações climáticas e tem um efeito dissuasor na legislação em matéria de energia, o que o transforma num obstáculo à transição para as energias renováveis;
 - G. Considerando que o Parlamento terá de dar a sua aprovação para avançar com a modernização;
 - H. Considerando que, em 15 de novembro de 2022, Espanha, os Países Baixos, a Polónia, a Alemanha, a Eslovénia e França manifestaram a sua intenção de se retirar do TCE e que a Itália já se retirou;
1. Reconhece que o TCE tem sido alvo de fortes críticas, uma vez que é considerado um obstáculo à transição dos Estados-Membros para as energias renováveis; considera que o atual TCE deixou de ser compatível com os objetivos do Pacto Ecológico, do Acordo de Paris ou da Lei Europeia em matéria de Clima⁵; considera que o TCE é um instrumento desatualizado que já não serve os interesses da União Europeia, especialmente no que diz respeito ao objetivo de alcançar a neutralidade climática até 2050;
 2. Reconhece o compromisso da Comissão de cumprir o mandato que lhe foi conferido no que respeita às negociações de modernização, nomeadamente de excluir a proteção da maioria dos investimentos em combustíveis fósseis e de assegurar o alinhamento do

⁵ Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 (JO L 243, 9.7.2021).

TCE com o Acordo de Paris, preservando simultaneamente a capacidade da UE para desenvolver medidas de política pública coerentes com o seu compromisso de se tornar o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050;

3. Reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que comecem a preparar uma saída coordenada do TCE e um acordo que exclua a aplicação da cláusula de caducidade entre as partes contratantes interessadas;
4. Sublinha que a alteração do TCE exige a unanimidade de todas as partes contratantes com poder de voto na conferência anual; reitera a sua preocupação com o facto de muitas partes contratantes parecerem não partilhar as ambições da UE no domínio da atenuação das alterações climáticas, do desenvolvimento sustentável e da transição energética, apesar de todas elas serem também signatárias do Acordo de Paris;
5. Salaria que um número alarmante de pedidos para investimento tem como alvo medidas ambientais; lamenta que vários países, incluindo os Estados-Membros, estejam a ser processados por razões relacionadas com as políticas em matéria de clima, a eliminação progressiva dos combustíveis fósseis ou a transição justa;
6. Congratula-se com o facto de o Tribunal de Justiça da União Europeia ter clarificado que as disposições do TCE em matéria de resolução de litígios entre os investidores e o Estado (RLIE) não são aplicáveis em caso de litígios intra-UE; observa com preocupação que o acórdão Achmea⁶ não impediu os tribunais arbitrais de continuarem a examinar litígios intra-UE em matéria de investimento; insta os Estados-Membros e a Comissão, independentemente da decisão de apoiar ou não a modernização do TCE, a adotarem um acordo *inter se* sobre a não aplicabilidade do TCE a litígios intra-UE;
7. Recorda as condições estabelecidas na resolução anterior, de que a modernização do TCE deveria ter abandonado o sistema de resolução de litígios entre investidores e o Estado (RLIE), ter posto termo à proteção dos investimentos em combustíveis fósseis e ter limitado o impacto da cláusula de caducidade;
8. Lamenta que o resultado das negociações de modernização não esteja em conformidade com as condições estabelecidas pelo Parlamento e ainda não esteja em consonância com os objetivos da UE, tal como definidos no Pacto Ecológico Europeu; recorda que o Parlamento será convidado a dar a sua aprovação para continuar o processo de modernização; lamenta que a proposta modernizada do TCE mantenha a proteção dos atuais investimentos em combustíveis fósseis durante 10 anos e que os novos investimentos em combustíveis fósseis só sejam excluídos após ratificação pelos Estados Partes, o que significa anos de incerteza; lamenta que esta modernização não permita a criação de um novo sistema de arbitragem e que o sistema de RLIE continue a estar em vigor; lamenta que este resultado das negociações de modernização não tenha reformado a cláusula de caducidade, o que significa que, em caso de retirada, o TCE continuará a aplicar-se às partes que se retiram durante 20 anos;
9. Congratula-se, a este respeito, com a intenção de vários Estados-Membros de se

⁶ Acórdão do Tribunal de Justiça de 6 de março de 2018, Slowakische Republik contra Achmea BV, C-284/16, ECLI:EU:C:2018:158.

retirarem do TCE; insta os Estados-Membros que anunciaram a sua intenção de se retirarem do TCE a solicitarem à Comissão que apresente um plano para assegurar uma retirada coordenada da UE do TCE; lamenta que a Comissão não tenha trabalhado nesta retirada coordenada nem partilhado quaisquer informações a seu respeito, apesar das várias solicitações do Parlamento desde o início das negociações de modernização, enquanto alternativa em caso de resultados insatisfatórios ou de fracasso do processo de modernização;

10. Sublinha a necessidade de agir de forma coordenada, enquanto europeus, e não apenas ao nível dos Estados-Membros, a fim de ser mais forte nas negociações de retirada, limitar os efeitos negativos da cláusula de caducidade e proibir eficazmente os litígios intra-UE;
11. Insta a Comissão a reconhecer a falta de apoio do Parlamento e de muitos Estados-Membros no Conselho ao TCE modernizado e a agir em conformidade durante a próxima Conferência da Carta da Energia, anunciando uma retirada coordenada do Tratado em nome da UE e dos seus Estados-Membros;
12. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.